



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SOPDC Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE OS CANAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROCON MUNICIPAL DE CUIABÁ.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá e **GENILTO ADENALDO NOGUEIRA**, Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Cuiabá, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o aumento substancial da demanda percebida eletronicamente;

CONSIDERANDO a necessidade da otimização dos recursos humanos e de processos, garantindo um atendimento eficiente que atenda as demandas dos consumidores de forma ágil e qualificada em atenção ao princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do atendimento a novas demandas e tecnologias, em atenção ao princípio da adequação e da proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de busca constante por melhores práticas, tecnologias e métodos de atendimento, permitindo o aprimoramento dos serviços, em atenção ao princípio da inovação;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar serviços públicos acessíveis a todos, incluindo não apenas acessibilidade física, mas também a adaptabilidade dos serviços às diferentes necessidades, como acesso online e remoto, em atenção ao princípio da acessibilidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de universalização do acesso aos serviços públicos, adaptando o atendimento para alcançar a maior parcela possível da população, em atenção ao princípio da universalidade dos serviços públicos;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre os canais de atendimento disponibilizados ao público, bem como disciplina os horários de atendimento presencial e de funcionamento do PROCON Municipal de Cuiabá.

CAPÍTULO II

DOS CANAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 2º. O PROCON Municipal de Cuiabá disponibilizará ao público para realização de consultas, reclamações e denúncias, os seguintes canais de atendimento:

I – Atendimento presencial na sede da unidade administrativa do Procon Cuiabá, situada à Rua Joaquim Murinho, nº 554, Centro-Sul, Cuiabá – MT, CEP: 78020-290.

II – Atendimento via WhatsApp através do número (65) 3641-6400.

§ 1º O atendimento telefônico ao público em geral será por meio do número (65) 3632-6400.

§ 2º A conta da rede social do aplicativo Instagram - @proconcuiabano -, funcionará como canal meramente informativo, com a função de orientação o consumidor, não estando disponíveis para registro de consultas, reclamações e denúncias, que devem ser realizados nos outros canais disponibilizados para essas situações específicas conforme disposto nos parágrafos seguintes.

§ 3º Os registros de consultas e reclamações podem ser realizados através do endereço eletrônico: atendimento.procon@cuiaba.mt.gov.br.

§ 4º Os registros de denúncias podem ser realizados através do endereço eletrônico fiscalizacao.procon@cuiaba.mt.gov.br.

§ 5º Os protocolos de defesa administrativa, recursos, e demais impugnações, bem como pedidos de cópia, informações referentes a processos em tramitação, reagendamento de audiência e solicitações correlatas podem ser realizados através do endereço eletrônico cartorio.procon@cuiaba.mt.gov.br.

§ 6º Todos os serviços supramencionados poderão ser realizados pelos consumidores e fornecedores na modalidade presencial, conforme estabelecido no artigo 3º desta Portaria.

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROCON CUIABÁ

Art. 3º. O horário de funcionamento do PROCON Municipal de Cuiabá será das 8h00 às 18h00, em dias úteis, com o atendimento presencial ao público externo ocorrendo das 8h00 às 14h00.

§ 1º O PROCON Municipal de Cuiabá receberá demandas via aplicativo de mensagens WhatsApp durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, admitidas, processadas e distribuídas por ferramenta de atendimento automatizado.

§ 2º O atendimento humano via WhatsApp acontecerá durante todo o horário de funcionamento, estabelecido no artigo 3º desta Portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Ficam revogadas as Portarias publicadas anteriormente que versam sobre os temas aqui tratados.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2024.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

GENILTO ADENALDO NOGUEIRA

Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 024/2024/ECSP

Constitui, no âmbito da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2024.

A DIRETORIA GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, usando das atribuições legais previstas no Artigo 28 do seu Estatuto Anexo Único do Decreto 5.699 de 12 de janeiro de 2015 e Art. 17, Inciso VII da Instrução Normativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3, inciso V e, Art. 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/20236/ECSP e Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente;

RESOLVE

Art. 1º Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

VERÔNICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES – Matrícula nº 4898747

SUPLENTE:

VANESSA DA SILVA COSTA – Matrícula nº 4920881

MEMBROS:

ADELMO WENDER – Matrícula nº 4916644

LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA – Matrícula nº 4914728

SUPLENTE:

SILMAR OLIVEIRA BARBOSA – Matrícula nº 4922174

Art. 2º Determinar que os membros suplentes substituam o Presidente na ordem disposta no artigo anterior.

Art. 3º A investidura dos membros designados no art. 1º vigorará até 31 dezembro de 2024, contado a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 081/2023 e disposições em contrário

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2024

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral

Procedimento Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001./2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.062.409/2023-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ato n. 42, de 05 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, nomeado pelo ato n. 38, de 05 de janeiro de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública - ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e IN 02.2023/ECSP, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa com retirada de detritos, limpeza de caixas de gordura, limpeza de caixa de esgoto, desentupimento por sucção e hidrojateamento de tubulações e filtros de rede de esgoto com fornecimento